



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 328/2017-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 795/2017, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 5.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça – TJ.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de outubro de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 795/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 5.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça - TJ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça - TJ, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de Anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de outubro de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 795/2017

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ			5.000.000,00
03.001.02.122.2063.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	5.000.000,00
			TOTAL	RS 5.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ			5.000.000,00
03.001.02.122.2063.2088	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	3390	0100	5.000.000,00
			TOTAL	RS 5.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 235 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 5.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça - TJ.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas corrente, até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça - TJ, alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativa da referida Unidade observada no Ofício nº 051/SEPOG/PR, de 10 de outubro de 2017, conforme documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA PROTOCOLO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Porto Velho: 17/10/17
Hora: 12:10
<i>Maurice</i>
Funci nãri:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 5.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça - TJ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça - TJ, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de Anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente de um representante do Poder Executivo.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	REDUZ
				Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ			5.000.000,00
03.001.02.122.2063.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	5.000.000,00
			TOTAL	RS 5.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	SUPLEMENTA
				Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ			5.000.000,00
03.001.02.122.2063.2088	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	3390	0100	5.000.000,00
			TOTAL	RS 5.000.000,00



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

OFÍCIO N. 051/2017/SEPOG/PR

Porto Velho, 10 de outubro de 2017.

A sua Excelência o Senhor
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia
Nesta

c/c Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na U.O 03.001 – Tribunal de Justiça

Handwritten notes:
A/SEPOG
P/Presidência
10/10/17
Stamps:
Pedro Antônio Furtado L. S. L.
Secretário-Adjunto/SEPOG

Senhor Governador,

Solicito a Vossa Excelência abertura de crédito adicional suplementar, em regime de urgência, na unidade orçamentária 03.001 – Tribunal de Justiça, no montante de R\$ 5.000.000,00, oriundo de anulação parcial da dotação orçamentária do exercício corrente, conforme Anexos I e II.

A mencionada proposta justifica-se pela necessidade de dar cobertura à despesa de exercícios anteriores, originária de decisões judiciais do STF, referentes às Ações Ordinárias 053 e 335-STF, bem como dos procedimentos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e deste Tribunal, n. 0075524-91.2014 e 8006820-16.2016, respectivamente.

É oportuno esclarecer que a referida abertura de crédito, por se tratar de remanejamento de dotações, não implicará acréscimo de repasse financeiro no orçamento vigente.

Certo de que essa proposição terá a usual atenção dispensada a esta Corte de Justiça, reitero a Vossa Excelência votos de consideração.

Atenciosamente,

Handwritten: 10.10.17
Signature: Sansão Saldanha
Desembargador Sansão Saldanha
Presidente

Handwritten notes:
CPG
11/10/17
02 9h45
COO



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

ANEXO I

REDUZ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
03.001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			5.000.000,00
03.001.02.122.2063.2063	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	31.90.11	0100	5.000.000,00
TOTAL				5.000.000,00

Porto Velho, 10 de outubro de 2017.

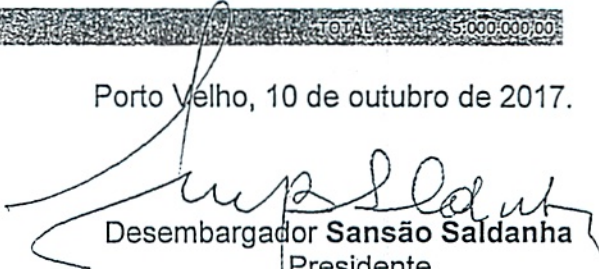
Desembargador Sansão Saldanha
Presidente

ANEXO II

SUPLEMENTA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
03.001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			5.000.000,00
03.001.02.122.2063.2088	Assegurar o Pagamento de Benefícios e Despesas de Caráter Indenizatório	33.90.93	0100	5.000.000,00
TOTAL				5.000.000,00

Porto Velho, 10 de outubro de 2017.


Desembargador Sansão Saldanha
Presidente